

AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



DECIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA ESTATUTO SOCIAI

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1° - A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista é uma associação privada, autônoma, filiada ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho) sem fins econômicos, de caráter cultural, social e educativa, voltada a promoção da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, com sede e foro jurídico na cidade de Erechim- estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Pinto de Souza , 115, Bairro centro, CEP n° 99700-096 cadastrada no CNPJ sob o n° 04.840775/0001-26, com duração por tempo indeterminado e reger-se-á, segundo as disposições do presente Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Erechim, sob n° 2523, no livro A-19, às folhas 19 a 20, e data de 20 de dezembro de 2001.

Parágrafo primeiro: os membros desta associação, neste instrumento, são designados filiados.

Paragrafo segundo: A 19ªRT será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelo seu coordenador, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

Art. 2º - Para a sua identificação abreviada a DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA usará a sigla 19ªRT e terá como lema "Lembrança de Ontem, Tradição de Hoje,Orgulho de Sempre",e uma bandeira, nas cores do Rio Grande do Sul,com o emblema na forma de escudo com fundo branco no centro que tem o seguinte significado:é inspirada nas belezas de riquezas de nossa região: com os seguintes símbolos; A cuia cevada com erva mate destacando o grande cultivo

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Augela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB RS 18063











AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS

regional da erva. O chimarrão simboliza a cordialidade, a amizade entre o nativo e o visitante, correndo de mão em mão em uma roda de chimarrão, represente uma região hospitaleira, que cultiva a amizade e sabe receber com cordialidade seus visitantes: A roda de carroça representando os primórdios traços de uma historia, a mistura das diversas etnias que colonizaram a região: o laço representa a lida do homem campeiro de nossas estâncias; o homem montado em seu cavalo simboliza a aptidão do gaúcho, consolidando sua natural propensão independência individual; o por do sol representa a beleza dos campos no entardecer nas nossas coxilhas; os pássaros simbolizam a natureza, os sentinelas que embelezam o campo e servem de aviso ao gaúcho; os pedaços de madeiras tradicionalista retratam o galpão, a querência, a simplicidade do gaúcho que formam a Região; as cores amarelo vermelho e verde representando riquezas e o sangue derramado pelas lutas. Todas inseridas no símbolo maior que é o mapa do estado do Rio Grande do Sul, nossa querência amada. A cor branca da bandeira reataram a paz, a harmonia, o compromisso, a seriedade, a franqueza e a transparência. No centro do retângulo está seu brasão oficial, A CUIA' e acima a escrita do lema que diz; Lembrança de Ontem, Tradição de Hoje e Orgulho de Sempre.

Parágrafo Único - A 19ª RT não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social, de acordo com a Lei federal nº 9.790/99, parágrafo único do art.1.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a 19ª RT, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, usos e costumes tradicionalistas e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, lei federal nº 9.790/99, inciso I do art.4.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, lei federal nº 9.790/99, parágrafo único do art.3°.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063







P.M.ERECHIM



AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Art. 4º - A 19ª RT por meio da sua Coordenadoria tem por objetivo a coordenação das Entidades Tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) CNPJ nº 87.923.587/0001-99,com sede nos municípios que compõe a base territorial e preservar o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista, decorrente de sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho, firmada como Clausula Pétrea do Estatuto do MTG, bem como a promoção e o apoio às atividades culturais e sociais, segundo o Estatuto e Regulamento Geral do MTG, ou do Encontro Regional de Patrões, coordenar as entidades filiadas nas suas atividades.

Parágrafo Primeiro - São Entidades Tradicionalistas, para fins associativos da 19ª RT, aquelas filiadas ao MTG e que tem sede nos municípios de abrangência da 19ª RT, conforme definido no Regulamento geral do MTG.

Parágrafo Segundo - A base territorial da 19ª RT se constitui pelo somatório das áreas territoriais dos municípios que a compõem, que são: Aratiba, Aurea, Barão do Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constante do sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Gramado dos Loureiros, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Nonoai, Ponte Preta, Rio dos Índios, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Trindade do Sul, Viadutos.

Parágrafo Terceiro — No caso de criação ou emancipação de novos municípios, a área territorial da 19ª RT poderá ser ampliada, ou também, ser reduzida no caso de criação de novas Regiões Tradicionalistas.

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos culturais, sociais e educacionais, a 19ª RT cumprirá as seguintes atribuições:

 I - Desenvolvimento e integração das entidades coordenadas no sentido da solidariedade na realização de seus objetivos.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

ADVOGADA
OAB -RS 18063

FOTOCOPIA







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



- II Congregação das Entidades Tradicionalistas compreendidas na base territorial, visando à prestação de apoio e prestigio das suas programações e realizações.
- III Elaboração do calendário regional de eventos, inseridos também os principais eventos programados pelas entidades associadas, visando o melhor êxito das promoções e evitando as coincidências de datas;
- IV Representação das entidades associadas, junto aos diversos organismos do MTG, Entidades Educacionais, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas.

Paragrafo único: Além das atribuições elencadas neste artigo a 19ª Região Tradicionalista prestará assistência cultural gratuita as entidade associadas e a coletividade em geral, principalmente aos estudantes, de acordo com as suas possibilidades e as subvenções para esse fim recebidas.

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

- Art. 6º Poderá participar da 19ª RT toda a Entidade devidamente constituída Filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG, e sediada na base territorial prevista no art 4º deste Estatuto Social que acatar e cumprir o que determina o Estatuto, Regimento, Regulamento, Diretrizes e Normas da 19ª RT e do MTG, mediante requerimento encaminhado à 19ª Região Tradicionalista.
- Art. 7º A Entidade associada que optar por desligar-se da 19ª RT deve encaminhar sua desfiliação junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, desde que esteja quites com suas obrigações associativas.
- Art. 8º Será excluída da 19ª RT a entidade que :

I-Quando houver justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e recurso;

II- Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades do MTG, seja por atos, palavras dentro ou fora da área territorial;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063











AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS

- III -Promover a discórdia no seio da 19ªRT ou, com seu procedimento, venha prejudicar o conceito da mesma;
- IV- Ter usado o nome da entidade ou se intitular seu representante, sem previa autorização da coordenadoria, causando constrangimento a 19ª RT;
- V- Ter desrespeitado o presente Estatuto, cuja falta deverá ser reconhecida pela maioria da coordenadoria;
- VI-Ter atrasado o que for devido a Coordenadoria por mais de um ano;
- VII- Descumprir o Estatuto conforme o preconizado no artigo 6º, sendo-lhe oportunizados todos os meios em direito admitidos em sua ampla defesa.

TITULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO.

- **Art.** 9º Os órgãos de gestão e de fiscalização da 19ª RT se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, seguindo as diretrizes da administração pública, fulcro no Art. 37, caput da Constituição Federal e assim se constituem:
- a) Assembleia Geral (Encontro Regional de Patrões)
- b) Coordenadoria (Diretoria)
- c) Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4).
- d) Conselho de Ética
- e) Conselho de Vaqueanos (ex-presidentes)

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

- ADVOGADA

OAB -RS 18063







P.M.ERECHIM



AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



SEÇÃO I

DO ENCONTRO REGIONAL (ASSEMBLÉIA GERAL)

Art. 10º - A Assembleia Geral, também denominada Encontro Regional de Patrões da 19ª RT, composta pelas entidades associadas, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sendo que suas deliberações serão soberanas e tomadas pela maioria simples dos delegados presentes na Assembleia, respeitando os princípios legais, as normas previstas no presente Estatuto Social, os regramentos do MTG e as exceções previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Nas Assembleias Gerais (Encontros Regionais de Patrões) somente poderão votar as entidades associadas quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes através dos seus delegados, membros das Patronagens legalmente eleitas, devidamente credenciadas, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 11º - As Assembleias Gerais (Encontros Regionais) serão ordinários e extraordinários e as deliberações serão tomadas segundo as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral (Encontro Regional) ocorrerá ordinariamente e será realizado trimestralmente conforme calendário anual e o que dispuser o Regimento Interno da 19ª RT

Parágrafo Segundo - A primeira Assembleia Geral (Encontro Regional) ordinário do exercício será realizado no prazo de até trinta dias após o Congresso Tradicionalista Gaúcho do MTG, para empossar a Coordenadoria Regional, o Conselho Fiscal, e o Conselho de Ética, apreciar o relatório financeiro e administrativo apresentado pelo Coordenador que entrega o cargo e para deliberar sobre o orçamento bem como tomar ciência do planejamento anual para o exercício que se inicia.

Parágrafo Terceiro- A ultima Assembleia Geral (Encontro Regional) ordinário será realizado no bimestre que antecede o Congresso Tradicionalista Gaúcho, com o objetivo principal de eleger os membros da Coordenadoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética para o exercício seguinte.

Parágrafo Quarto- Extraordinariamente, a Assembleia Geral(Encontro Regional) realizar-se-á, conforme as disposições deste Estatuto Social, quando convocado:

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria A
- ADVOGADA
OAB -RS 18063









AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO -- ERECHIM -- RS



- I Pelo Presidente do MTG;
- II Pelo Coordenador Regional;
- III Pelo Conselho Fiscal;
- IV Pelo Conselho de Vaqueanos;
- VI Pelas entidades associadas, em número mínimo de um quinto, devidamente constituídas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Quinto: Para funcionar validamente, a Assembleia Gera (encontro Regional) deverá ser convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, por meio eletrônico dirigida aos patrões das entidades que compõem a 19ª RT bem como publicado em órgão de imprensa.

- Art. 12º Compete a Assembleia Geral (Encontro Regional de Patrões):
- I- Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho e dos usos e costumes
- II- Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das Entidades Tradicionalistas da Região;
- III- Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV- Preparar temas que possam ser levadas a apreciações do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V- Aprovar e reformar o Estatuto Social e o Regimento Interno da Região, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG.
- VI Eleger os integrantes da Coordenadoria Regional, Conselho fiscal; conselho de ética conforme o art 26 deste estatuto social CONTREG.
- VII Destituir, nas hipóteses previstas neste estatuto, o Presidente (Coordenador Regional),o Conselho Fiscal, bem como a administração e em caso de destituição total comunicar o MTG/RS na pessoa de seu Presidente para que este tome as medidas legais cabíveis.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpine - ADVOGADA OAB-RS 18063

FOTOCOPIA







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS

P.M.ERECHIM
Fis. Su A
Protocolo

VIII – Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas ao MTG, quando entender que as importâncias repassadas por aquela Federação forem insuficientes para o custeio das despesas da Coordenadoria;

 IX – Examinar balanço, balancetes e demais documentos da Tesouraria da Região, e aprovar as contas da 19ª Região Tradicionalista após o parecer do conselho fiscal;

X - Apreciar o relatório geral do Presidente (Coordenador Regional) por ocasião da transmissão do cargo ao novo titular;

XI- Julgar os recursos interpostos e de sua competência.

XII- Decidir pela extinção da 19ª Região Tradicionalista com a aquiescência do conselho diretor do MTG;

XIII_ Excluir associados e receber seus recursos;

XIV – Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste estatuto ou no Regimento Interno da Região.

XV- Alterar estatutos mediante proposta da coordenadoria.

Parágrafo primeiro - Integram a Assembleia Geral (Encontro Regional de Patrões), além da Coordenadoria, o Conselho de Ética, o Conselho Fiscal, o Conselho de Vaqueanos, os diretores, o Assessor Jurídico, os representantes das entidades filiadas, as Prendas e Peões regionais detentores de títulos e convidados.

Paragrafo segundo- Para as deliberações a que se referem os itens V, VII e XII e XV, é exigido o voto correspondente a 2/3 (dois terços) dos presentes, aptos a votar, à Assembleia Geral (Encontro Regional), especialmente convocada para este fim, não podendo dela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados presentes ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo terceiro: Para as demais deliberações não especificadas no parágrafo anterior as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presente ao encontro Regional (Assembleia Geral), aptos a votar;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpi - ADVOGADA OAB-RS 18063

FOTOCOPIO







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



SECÃO II

DA COORDENADORIA REGIONAL

Art. 13°- A Coordenadoria compõe-se de um Presidente (Coordenador), 1º Vice ;Secretário(Sota Capataz): Tesoureiro Presidente (1º Vice- Coordenador) (Agregado das Pilchas), eleitos pela Assembleia Geral (Encontro Regional de Patrões), na forma prevista no Regimento Interno da 19ª RT,e neste estatuto e vinculadas ao tradicionalismo e suas normas, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição por de um mandato no mesmo cargo.

Parágrafo único - Além dos cargos citados, a Coordenadoria será integrada por Diretores, Conselho fiscal, Conselho de ética ,conforme dispuser o Regimento Interno.

- Art. 14º As atribuições da Coordenadoria como órgão executivo, serão definidas no Regimento Interno, respeitando este Estatuto e o Regulamento do MTG.
- Art. 15º A Coordenadoria poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestado por entidades ou pessoas, para o desenvolvimento das finalidades da 19ª RT.
- Art. 16º É vedado aos membros da Coordenadoria assumir compromissos e tomar decisões isoladamente, exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.
- Art. 17º Compete ao Presidente (Coordenador Regional), na qualidade de administrador da 19ª RT:
- I Representar a 19ª RT, judicial e extrajudicialmente;
- II Supervisionar as atividades da Região;
- III Nomear auxiliares conforme Estatuto.
- IV Convocar e presidir Encontros Regionais;
- V Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;
- VI Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

- ADVOGADA

Angela Maria Arkin









AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



- VII Articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;
- VIII Orientar e participar diretamente da organização, em nível regional, na Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo, respeitando a legislação vigente;
- IX Participar pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas oficiais, levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
- X Prestar assistência e orientação às entidades filiadas, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG;
- XI Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
- XII Levar sugestões e reivindicações das entidades filiadas aos órgãos diretivos do MTG:
- XIII Comunicar à Diretoria do MTG, todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;
- XIV Programar seminários específicos de patrões, podendo solicitar a participação de membros da Diretoria do MTG:
- XV Elaborar o relatório anual das atividades da 19ª Região, apresentando-o no último Encontro Regional (Assembleia Geral) do exercício;
- XVI Elaborar com o Tesoureiro o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o à avaliação do Conselho Fiscal, que após encaminhará ao Encontro Regional, para apreciação e aprovação, e posteriormente ao MTG.
- XVII Encaminhar, em 03 (três) dias úteis, para o Conselho de Ética as representações que receber por escrito e devidamente assinadas;
- XVIII- Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG, e seu regulamento geral.
- Art. 18º Ao 1º Vice Presidente (vice- Coordenador) compete substituir o Presidente (Coordenador) em seus impedimentos ou ausências, sucede-lo em caso de vacância, e auxilia-lo no desempenho de suas atribuições.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

waspimi Angela Maria Arpine - ADVOGADA OAB -RS 18063









AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



Art. 19º - Ao Secretário (Sota-Capataz), compete:

- I Elaborar correspondências para entidades, e convocações para a (Assembleia Geral) Encontro Regional;
- II Receber expedientes e correspondências encaminhá-los ao Presidente (
 Coordenador) e executar despachos por ele determinados;
- III Redigir correspondências oficiais da Coordenadoria e assiná-las juntamente com o Coordenador, bem como outros documentos e livros da 19^a RT;
- IV Manter sob sua responsabilidade a documentação e deixá-la na sede da Coordenadoria para o livre acesso do Presidente (Coordenador);
- V Recolher de cada Departamento relatório mensal para elaboração do relatório final da gestão da Coordenadoria.
- VI- Providenciar junto ao Presidente (Coordenador Regional), as inscrições dos representantes da Região nas fases Inter-regional e final do ENART, da FECARS, no Entrevero Cultural de Peões e na Ciranda Cultural de Prendas em nível de Região e Estado.
- VII- Receber as inscrições de chapas concorrentes a eleições da Coordenadoria, mantendo-as em envelopes lacrados e entregá-los à comissão eleitoral por ocasião da Assembleia Eletiva, no CONTREG ou Encontro Regional de Patrões.
- Art. 20° Ao Tesoureiro (Agregado das Pilchas), compete:
- I Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, informações atualizadas de saldos bancários, bens móveis da 19^a RT;
- II Assinar juntamente com o Presidente (Coordenador) todos os documentos que representam obrigações ou créditos da 19ª RT, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III Escriturar ou mandar escriturar o livro caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração, e arquivar todos os documentos de interesse da 19ª RT;
- IV Elaborar ou mandar organizar, para apresentar ao Conselho Fiscal, pelo menos um Balancete Semestral e um Balancete Geral Anual de Receita e Despesa, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da 19ª RT, para deliberação final da (Assembleia Geral) Encontro Regional;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB-RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



 V – Assessorar o coordenador nos assuntos pertinentes, alertando sobre prazos de prestações de contas.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 01(um) ano, concomitante ao da Coordenaria, sendo permitida somente uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 22º - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de três membros, podendo a sua composição ser integralizada por suplentes, e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo primeiro - Na ausência desse titular, o Presidente será nomeado "ad hoc".

Parágrafo Segundo - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Art. 23° - Compete ao Conselho Fiscal da 19ª RT:

- I Reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da 19ª RT;
- ★II Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, emitindo parecer, bem como em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da 19ª RT que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional;
 - III Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, publicando em edital da sede da 19ª Região Tradicionalista, e dar publicidade ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exame a quem interessar possa, bem como sobre as previsões orçamentárias de atividades da 19ª RT, para votação final do Encontro Regional;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpine - ADVOGADA

> FOTOCÓPIA COLORIDA

OAB -RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



IV-Representar judicialmente contra a coordenadoria se esta se recusar a prestar contas de seu mandado.

IV - Analisar as contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Entidade conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 24° - A Conselho de Ética Regional,(comissão de ética) é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, funciona com no mínimo 3 (três) integrantes e terá as tarefas de analisar os casos que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional, quando envolvem condutas de tradicionalistas, individualmente ou em grupo, ouvindo os envolvidos e as testemunhas, coletando provas materiais e documentais, produzindo relatório para decisão do Encontro Regional;

Parágrafo Único - A Conselho de Ética Regional (comissão de ética) obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG e terá um Presidente eleito pelos seus membros.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DE EXPRESIDENTES (DE VAQUEANOS)

Art. 25º - O Conselho de Vaqueanos, com atribuições Consultivas, é constituído por ex-Coordenadores e terá mandato vitalício.

Parágrafo Primeiro - Para fazer jus ao cargo de Conselheiro, o Presidente (Coordenador)terá de cumprir na integra o seu mandato, obtendo a aprovação da sua gestão em Encontro Regional de Patrões.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Ex presidente (Vaqueanos) escolherá dentre seus membros titulares, no início de cada gestão da Coordenadoria, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que terão mandato de 01 (um) ano.













AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Vaqueanos serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente por iniciativa própria ou por solicitação da Coordenadoria Regional sendo sua função consultiva.

Parágrafo Quinto – É de competência Conselho de (Ex-presidentes) Vaqueanos:

- I- Assessorar a Coordenadoria quanto à essência a verdadeira Cultura Gaúcha no cumprimento das normas e Carta de Princípios;
- II- Auxiliar o Coordenador Regional na Execução de projetos realizados em parcerias públicas e privadas e na execução do plano anual de trabalho, determinando conjuntamente as correções devidas, apresentando o resultado do trabalho no Encontro Regional (Assembleia Geral);
- III- Emitir parecer sobre assuntos de interesse do Tradicionalismo, desde que solicitado pelo Coordenador.

SEÇÃO VI

DO CONTREG - CONGRESSO TRADICIONALISTA REGIONAL SUAS FINALIDADES E COMPETENCIAS.

- Art. 26° O CONTREG é uma Assembleia das entidades filiadas efetivas conforme a sua classificação contida no art. 29 deste estatuto e tem por finalidades:
- I Traçar diretrizes, rumos e princípios para a 19ª RT;
- II Ensejar o debate e a divulgação de ideias, trabalhos, pesquisas, sugestões, teses e temas de cunho tradicionalista, encaminhando, após, ao Congresso Estadual do MTG ou Convenção conforme o caso;
- III Ampliar e enriquecer os conhecimentos específicos de todos os interessados dentro da verdade histórica do Rio Grande do Sul;
- IV Incrementar e popularizar as atividades tradicionalistas;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, Nº 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS

V - Eleger o Presidente (Coordenador), os membros citados no art. 13º, coordenadoria regional, Art. 21°, Conselho Fiscal, art 24° Conselho de Ética em conformidade com a Assembleia Geral art.11º deste Estatuto.

VI- Proporcionar a mais ampla oportunidade de confraternização entre os adeptos, simpatizantes e admiradores das tradições e cultura gaúcha;

VII- Valorizar a 19ª RT, como entidade;

VIII- O CONTREG reúne-se ordinariamente em local fixado no CONTREG anterior.

Parágrafo primeiro - O CONTREG será realizado no bimestre que antecede o Congresso Tradicionalista Gaucho primeira quinzena do mês de dezembro e sua divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo - "O Presidente do CONTREG será indicado pelo Coordenador e votado pelo delegados presentes e terá como competência a instalação da Assembleia Geral Eletiva entre outras definidas em seu regulamento."

CAPITULO II

DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 27º Farão parte da 19ª RT todas as Entidades Tradicionalistas, legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no Art. 4º deste Estatuto Social, as quais se farão presentes nas pessoas de seus representantes legais.

Primeiro- A representação da entidade associada a 19ª RT será admitida na pessoa do respectivo Patrão ou de seu substituto legal na forma de seu Estatuto.

Parágrafo Segundo - As entidades associadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela 19ª RT.

Art. 28º - São deveres das entidades associadas:

I- Participar dos Encontros Regionais;

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpin ADVOGADA

OAB -RS 18063





P.M.ERECHIM

AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



- II- Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional;
- III- Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela 19ª RT.
- IV- Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 19ª RT.
- V- Prestar contribuições eficazes aos representantes das entidades associadas e desempenhar com zelo as tarefas para as quais tenham sido designadas;
- VI Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas;

Art. 29º - São direitos das entidades associadas:

I - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho com três (03) delegados e das Assembleias Eletivas da 19ªRT e do MTG, com dois (02) delegados eleitores;
- b) Ser escolhida para anfitriã dos eventos oficiais da 19ª RT;
- c) Participar e votar nos Encontros Regionais;
- d) Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos fazendo prova de que está em dia com a tesouraria do MTG e da Decima Nona Região Tradicionalista - 19^a RT;
- e) Representar a 19^a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- f) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 19ª RT.

II- ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PARCIAL.

- a) -Participar do Congresso Tradicionalista com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas, do MTG e 19ª RT, com um (01) delegado eleitor;
- b) -Participar e votar nos Encontros Regionais;
- c) -Representar a 19ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional.







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO -- ERECHIM -- RS



d) -Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 19ª RT.

III - ENTIDADES ESPECIAIS.

- a) Participar do Congresso Tradicionalista com dois delegados e das Assembleias Eletivas, do MTG e 19^a RT, com um (01) delegado eleitor.
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais;
- c) Representar a 19^a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) -Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao Tradicionalismo Gaúcho ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 19^a RT.

IV- ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA

- a) Participar do Congresso Tradicionalista com um (01) delegado;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais, em igualdade de condições com as entidades de participação plena, exceto na Assembleia Eletiva;
- c) Representar a 19^a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 19ª RT.

Parágrafo Primeiro- A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através do Alvará de Funcionamento e do porte do Cartão de Regularidade expedido anualmente pelo MTG e Ata da Assembleia Eletiva da Diretoria devidamente averbada no registro da entidade.

Parágrafo Segundo: A entidade Associativa Tradicionalista somente será reconhecida se atender em seu estatuto ao que prescreve o Regulamento Geral do MTG no que se refere às finalidades e objetivos das entidades filiadas e o mesmo deverá ser aprovado pelo MTG.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Marca Arpini
- ADVOGADA
OAB-RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



CAPITULO III

DAS PENALIDADES.

Art. 30° - As entidades integrantes da 19ª RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

- I) Admoestação;
- Suspensão;
- III) -Multa;
- IV) -Exclusão;
- Art. 31º O Procedimento administrativo de apuração de infração será instaurado pelo Coordenador Regional que encaminhará a denúncia ao Conselho Diretor do MTG.
- Art. 32º Concluído o procedimento administrativo, no âmbito regional, e havendo punição, será encaminhado ao Presidente do MTG para ciência e divulgação em âmbito estadual.
- Art. 33º O Encontro Regional é competente para aplicação das penalidades de Admoestação e Suspensão de até seis meses.

Parágrafo Único - Quando o caso se revestir de tal gravidade que, pela deliberação do Encontro Regional, for recomendável multa, suspensão superior a seis meses ou exclusão, o processo será submetido à apreciação do Presidente do MTG, ou do Conselho Diretor, conforme dispõe o regulamento geral do MTG.

Art. 34° - Das decisões do Encontro Regional cabe recurso a Diretoria do MTG.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 35º - O (presidente) Coordenador, os demais membros da Coordenadoria citados no art. 13º, o Conselho Fiscal, Art 21, e o Conselho de Ética, Art 24, serão eleitos pelo voto direto e secreto dos Delegados credenciados pelas Entidades Associadas, em Assembleia Geral específica, instalada durante a execução do

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB-RS 18063









AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, Nº 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



congresso tradicionalista Regional –Contreg, ou encontro Regional de Patrões, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos por mais de um (01) mandato, consecutivamente, no mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro - Os demais cargos da Coordenadoria serão nomeados pelo Presidente (Coordenador Regional), devendo ser representantes de entidades filiadas e que cumpram o disposto no parágrafo segundo deste artigo e possuam o cartão tradicionalista.

Parágrafo Segundo- As chapas com os nomes de candidatos aos cargos eletivos devem ser apresentadas por uma entidade tradicionalista, desde que esteja quites com suas contribuições regularmente instituídas e que tenham presença de no mínimo 70% (setenta por cento) dos Encontros Regionais do ano em curso, por meio de um documento de solicitação.

Parágrafo Terceiro- Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos as Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da 19ª RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas

Parágrafo Quarto – As Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da 19ª RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença de no mínimo 70% dos Encontros Regionais do ano em curso terão direito de nomear delegados, com direito a voto.

Parágrafo Quinto - As chapas completas, na conformidade com o Caput deste Artigo., devem ser apresentadas no último Encontro Regional de Patrões que anteceder a Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Sexto – O pleito será conduzido por uma comissão eleitoral composta por três membros, nomeada pelo presidente da Assembleia Geral Eletiva, ou pelo Coordenador, quando no Encontro Regional de Patrões.

Parágrafo Sétimo - A comissão eleitoral terá autonomia para deliberar sobre a Assembleia Eletiva e terá seu presidente eleito entre seus integrantes, preferencialmente patrões de entidades quites com as contribuições regularmente constituídas, não poderão ser integrantes de chapas inscritas e nem da coordenadoria e terá como objetivo analisar a documentação recebida, conduzir o andamento e lavrar a ata do pleito, o qual será acompanhado e fiscalizado por Conselheiro do MTG, nomeado para esse fim pelo Presidente do MTG.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS

P.M.ERECHIM
Fis. 33
Protocolo

Parágrafo Oitavo – A Coordenadoria deverá emitir um edital de convocação para a Assembleia Eletiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no qual deverá constar a data e local de realização do mesmo.

Parágrafo Nono - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleita a chapa que tiver o candidato a (Presidente) Coordenador com mais idade.

Parágrafo Décimo – Poderá concorrer a Coordenador (Presidente), e a Vice Coordenador (Vice-Presidente), quem já tenha sido Patrão de Entidade Tradicionalista filiada ao MTG ou já tenha sido coordenador (Presidente) ou vice que tenha cumprido integralmente o seu mandato e tenha suas contas aprovadas, apresentar o número de registro ou certificado de participação no curso de Formação Tradicionalista (CFor-Básico) e se enquadrar nas normas e regras emanadas de Congressos e Convenções Tradicionalistas e que possua o cartão tradicionalista.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para poder concorrer à reeleição da Coordenadoria Regional deve o candidato ter tido as contas de sua gestão aprovadas, caso contrário ficará inelegível por um período de cinco (05) anos, ficando vinculado ao dever de prestar conta.

Art. 36º - É vedado a concorrer às eleições e participar da Coordenadoria pessoas que foram afastadas de cargos ou sofreram ou estão cumprindo sansões em suas entidades.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese de não haver inscrições de chapas para concorrer à eleição no prazo marcado, a Coordenadoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética continuarão no exercício das respectivas funções, até que o Conselho Diretor do MTG nomeie pessoas para ocupar os cargos, ou que o Presidente do MTG nomeie a nova Direção (Coordenador), ou convoque novas eleições, não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias depois da realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente(Coordenador) em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho e assumir o cargo diante do MTG.

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!

Angela Marca Arpin.
- ADVOGADA
OAB -RS 18063







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO -- ERECHIM -- RS



TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 37º - O patrimônio da 19º RT se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções, ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

Paragrafo único: Os bens patrimoniais poderão ser alienados ou vendidos, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre que haja relevante interesse e desde que o produto da venda se destine integralmente a adquirir ou constituir outros bens que ofereçam maiores vantagens para a 19ªRT.

Art. 38º – A 19ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação especifica do Encontro Regional, especialmente convocado, presentes dois terços das entidades associadas em primeira chamada e um quinto em segunda chamada, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Primeiro - A dissolução da 19^a RT poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: quando se tornar impossível a continuação de suas atividades; quando deixar de alcançar seus objetivos ou não possuir mais associados.

Parágrafo Segundo - A dissolução deverá ser homologada pelo Conselho Diretor do MTG.

Art. 39° - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4).

Art. 40° - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art.









AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



 no caso citado neste e no artigo anterior reverterá ao MTG, a quem cabe decidir sobre seu destino.

CAPÍTULO II

DAS RENDAS

- Art. 41º As rendas da 19ª RT serão auferidas através de rubricas tais como:
- I Percentual das contribuições anuais das entidades filiadas ao MTG, conforme dispõe o Regulamento Geral da entidade federativa;
- II Contribuições e taxas definidas pelo Encontro Regional;
- III Resultado de promoções;
- IV Doações, subvenções, auxílios e legados;
- V Convênios com Órgãos Públicos nas esferas; Federal, Estadual e Municipal.
- VI Outras rendas desde que de natureza lícita;
- Art. 43º As receitas sociais bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 19 RT e, portanto, somente poderão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da mesma dentro do território nacional.

Parágrafo único – poderão ser destinadas verbas para custeio de representações ao exterior bem como aquisição de obras literárias ou de arte e equipamentos no exterior.

Art. 44º - A 19ª RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos. É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos da 19ª Região Tradicionalista, bem como a contratação de serviços especializados para execução de trabalhos especiais.

Parágrafo Único - É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos da 19ª RT, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento da 19ª RT, desde que comprovados e aprovados tais gastos, pelo Coordenador.









19³ REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG

AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, № 115 CEP 99700-096 - CENTRO -- ERECHIM -- RS



Art. 45° – A 19ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 46° A prestação de contas da 19ª RT observará no mínimo o que dispõe a Lei Federal 9.790/99, inciso VII do art. 4°.
- I os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 47º A reforma, emenda ou qualquer tipo de alteração do Estatuto Social, inclusive no tocante a administração só poderá ser procedida através de Assembleia geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo observadas as normas e diretrizes aprovadas nos Congressos e Convenções Tradicionalistas e a legislação vigente.
- Art. 48º Os membros da Coordenadoria Regional, não respondem com seu patrimônio pessoal por dividas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.







AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, Nº 115 CEP 99700-096 - CENTRO - ERECHIM - RS



Paragrafo primeiro: A 19ª Região Tradicionalista não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem os demais órgãos, pelo exercício dos seus cargos.

Parágrafo segundo; Nenhum dirigente ou associado da Entidade poderá outorgar fiança ou outras garantias em nome da 19ª Região Tradicionalista.

Art. 49° - . A 19ª Região Tradicionalista não se vinculará a qualquer atividade de cunho politico partidário, religioso.

Art. 50°- O presente Estatuto foi integralmente reformado e aprovado pelas entidades filiadas, presentes na Assembleia Geral Extraordinária especifica e regularmente convocada por 1/5 das entidades legalmente constituídas em dia e com representatividade na Coordenadoria da 19ª RT do MTG, realizada em 13 de fevereiro de 2017 referendada em Assembleia Extraordinária convocada para o mesmo fim em 13 de fevereiro de 2017, passando a vigorar a partir desta data, com o devido encaminhamento para publicação e assentamento nos Registros Especiais de Erechim/RS.

Art. 51º- A 19ª Região Tradicionalista não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e a sua dissolução só poderá ocorrer por motivos invencíveis e se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, por deliberação da Assembleia Geral (encontro regional) especialmente convocada para essa finalidade

Paragrafo único: Em caso de dissolução, a Assembleia Geral(encontro Regional) que decidir a medida, nomeará uma comissão de no mínimo cinco pessoas para apurar o patrimônio liquido que será transferido para entidades com atividades congeres, existentes na área territorial descrita no paragrafo segundo do art 4º deste Estatuto Social.

Art.52º - Os casos omissos não previstos neste estatuto deverão ser definidos por analogia ao contido no regulamento do MTG/RS e também conforme a legislação vigente.

Erechim. 13 de fevereiro de 2017.

Wasta L. V. Satarina

Cleusa Cecilia Visioli Sotoriva

Coordenador da 19ª RT

Angela Maria Arpini

Advogada - OAB/RS 18063

"LEMBRANÇA DE ONTEM, TRADIÇÃO DE HOJE, ORGULHO DE SEMPRE!



Tabelionato

Erechim-RS

Registros Especiais Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE ERECHIM

4 AV PEURO PINTO DE SOUZA ZRI SALA 03 | CFP: 19700-000

FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespecialserechim.com.br

AVERBAÇÃO - Certifico que a NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA", foi arquivada juntamente com a ATA N.º 02/2017 DE RATIFICAÇÃO DE ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE E NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, esta protocolada sob nº 53411, em 02/03/2017, transcrita no Livro A-51, nele ès folhas 111, sob nº 8-2523, nesta data, e devidamente AVERBADA no Registro nele ès folhas 111, sob nº 8-2523, no Livro A-19, nele às folhas 019 e 021, em data de 20 de dezembro de 2001. Dou fe ERECLIM, quinta-feira, 16 de março de 2017.

Adilo Schneider #Inior, Registrador Substituto.

Total: R\$ 295,10 + R\$ 184,40 = R\$ 479,50

Exame oocumentos: R\$ 39,50 (0187.04.1600003.01.268 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 186,00 (0187.01.1500004.2699.01.2671.3 = R\$ 173,50)

Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0187.01.1500004.2671.3 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0187.01.1500004.2671.3 = R\$ 1,40)

Conf. doc. via internet: R\$ 9,00 (0187.01.1500004.26715.8 26716 = R\$ 2,80)

Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 57,20 (0187.04.1600003.01269 = R\$ 3,30)

1º Tabelionato de Notas Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim LRS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



AUTENTICAÇÃO

apresentado. Dou fé.
Erechim, 13 de abril de 2022
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 15,60
Selo: 0182.01.2000003.74337 a 74338 [40E]

Jalini Pereira da Silva AUTENTICO o verso é anverso da presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim

Escrevente Autorizada